



Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/06/2014

MENSAGEM N° 48 /GG

*PJ Mouto*  
Teresina(PI), 03 1º Secretário  
de JUNHO de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as normas para identificação pelo Brasão do Estado de bens públicos, placas, painéis, programas e cartazes sinalizadores de obras públicas*”.

#### RAZÕES DO VETO:

O projeto de lei em referência tem como objeto a criação de obrigação para que os bens públicos estaduais e municipais, móveis e imóveis, incluídos os veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros, placas, painéis e cartazes sinalizadores ou informativos de obras públicas estaduais sejam identificados pelo Brasão do Estado ou expressão “Governo do Estado do Piauí”.

Adiante, no art. 4º, estende esta obrigação à administração indireta estadual, às concessionárias e permissionárias de serviço público estadual e, ainda, aplica o disposto na Lei aos formulários, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações ou qualquer tipo de material impresso, da administração direta e indireta.

É sabido que na legislação estadual existe a Lei nº 6.519, de 18 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 52, de 19.03.2014, que tutela idêntico objeto ao previsto neste projeto de Lei.

Por essa razão, amparado princípio basilar da administração pública, a ***Supremacia do Interesse Público***, entendo não ser razoável a aprovação deste projeto de lei.

Por todo o exposto, resolvo VETAR TOTALMENTE o presente Projeto de Lei, razões que submeto à elevada apreciação dos Senhores membros dessa Assembleia Legislativa.

ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO  
Governador do Estado do Piauí

TG 653 NH - R5, 04.06.2014

*PAZU VERXISTE EM 04/06/2014*

*Raimundo Rui de Freita  
Presidente da Mesa*